



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA  
CAMPUS SANTO AUGUSTO

**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2018**

**(Processo Administrativo nº 23241.000459/2018-11)**

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO**

1.1 Registro de Preço para contratação de pessoa jurídica especializada para execução de Serviços de Cercamento para ao IFFar Campus Santo Augusto.

**1.2 Relação de itens do Grupo 1 – Total R\$ 357.578,67:**

| Nº | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | UNID.   | QTD | R\$ Unit. | R\$ Total |
|----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|-----|-----------|-----------|
| 1  | Serviços de execução de estronca com as seguintes características: três mourões medindo 15x15x220cm estroncados nas extremidades da cerca para esticar os arames; dois mortos com no mínimo 1,10m de comprimento (unidade) e enterrados a uma profundidade mínima de 0,90 m; duas retrancas entre os mourões; rédeas na parte superior dos mourões para união dos mesmos. Toda a madeira (palanque e mourões) em eucalipto vermelho tratado. | Serviço | 12  | 288,00    | 3.456,00  |
| 2  | Serviços de execução de porteira com as seguintes características: Largura de 05 m; 07 fios de arame liso de bitola 14 x 16mm, duplo o primeiro e o último fio; espaçamento de 02 m entre tramas esta sendo de madeira de eucalipto vermelho tratada medindo espessura de 6 x 6cm e 1,20 m de comprimento no mínimo; jogo em todos os fios nas duas tramas das extremidades da porteira; fechamento da porteira com auxílio de uma retranca; | Serviço | 8   | 248,33    | 1.986,67  |
| 3  | Serviços de execução de cerca de lei, com as seguintes características: toda a madeira de eucalipto tratado, mourões medindo 12x12x200 cm; 07 fios de arame liso de bitola 14 x 16mm com espaçamento de 0,25 m entre fios; altura de 1,35m; Espaçamento de 2 m entre tramas; Espaçamento de 10 m entre mourões; Cerca de rede, ou seja, uma trama junto com o mourão; Atilhar todos os fios de arame, em uma trama, a cada 10 m;             | Metros  | 800 | 27,67     | 22.136,00 |



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA  
CAMPUS SANTO AUGUSTO

|   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |        |      |        |            |
|---|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|------|--------|------------|
| 4 | Serviço de confecção, execução e instalação de cerca de tela galvanizada com mourão de concreto reto e esticador. A tela deverá ser de arame Nº 16 galvanizado trançado tipo losangulo 10 cm x 10 cm, altura de 150 cm. Mourão de concreto 12 x 12 x 250 cm. O espaçamento dos mourões de concreto deverá ser de 3 em 3 metros e os mesmos deverão possuir armação de ferro internamente e a fixação com 70 cm enterrado e tendo uma sapata de concreto ao redor de 40 cm (altura) x 10 cm de largura na sua base. Esticadores com mourão de 12 x 12 x 250 cm tipo esticador. A cerca também deverá ter 4 fiadas de arame galvanizado Nº 12 para fixar a tela na altura de 10 cm do chão a primeira e 160 cm a quarta fiada. Colocação de uma fiação de arame enfarpado com bitola de no mínimo 1,6mm e colocado a 20 cm acima da fiação mais elevada da tela. Nas extremidades e a cada 49 metros deverão possuir estronca para fixação com os mesmos materiais e medidas. Com fornecimento de todo o material necessário à sua execução (tela, arame, mourão, cimento e areia) e mão de obra, com limpeza e remoção de entulhos. | Metros | 2000 | 165,00 | 330.000,00 |
|---|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|------|--------|------------|

1.3 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.4 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

1.5 Os serviços deverão ser executados no Campus Santo Augusto:

| Órgão                                                 | Endereço                                                                                                        |
|-------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Instituto Federal Farroupilha<br>Campus Santo Augusto | Rua Fábio João Andolhe, 1100 - Bairro Floresta<br>Santo Augusto/RS, CEP: 98.590-000<br>Telefone: (55) 3781-3555 |

## 2. JUSTIFICATIVA:

2.1 Justifica-se a necessidade de instalação de cercas para limitar o perímetro do campus com outras propriedades, bem como segurança do próprio campus dificultando a entrada tanto de animais como até de pessoas. Auxílio na proteção do patrimônio existente dentro do campus sejam animais, equipamentos, maquinários e até dos prédios. O campus sendo uma instituição de Ensino com área agrícola destinada a produção, ensino e pesquisa se obriga a ter divisões internas dependendo da finalidade onde se encontram setores de diferentes



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA  
CAMPUS SANTO AUGUSTO

laboratórios – LEPEPs, interagindo com diferentes disciplinas, mas, que necessitam de separação de seus espaços. Devido à presença de mata nativa e a presença de áreas de preservação permanente – APP as quais devem ser protegidas da entrada de pessoas e até mesmo dos animais. Sendo que temos um rebanho de animais bovinos de leite e de ovinos os quais necessitam de separação entre as diferentes espécies bem como dentro do mesmo rebanho onde se implanta a instalação de piquetes para uso das pastagens para alimentação. Também se utiliza as porteiras para servirem de comunicação de um piquete/área com outro.

### **3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS**

3.1 Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 2.271, de 1997, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

3.2 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a Administração CONTRATANTE, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

### **4. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA**

4.1 Recomenda-se que a licitante observe as seguintes considerações para elaboração de sua proposta:

- 4.1.1 A distância entre a sede da licitante e o local onde serão prestados os serviços;
- 4.1.2 Os custos operacionais e administrativos considerando o tempo máximo para execução dos serviços contratados;
- 4.1.3 As despesas diretas, indiretas, impostos, taxas e fretes;

### **5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

5.1 Não possuir registro de sanção que impeça a contratação nos seguintes cadastros:

- SICAF;
- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
- Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA  
CAMPUS SANTO AUGUSTO

- Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

5.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

5.3 Apresentar Declaração do SICAF comprovando sua regularidade para os níveis: I, II, III, IV e VI.

5.4 Qualificação Econômico-Financeira:

- a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- b) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- c) no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- d) comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- e) As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

5.5 A comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, da qualificação econômico-financeira e da habilitação jurídica, conforme o caso, poderá ser substituída pela consulta ao



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA  
CAMPUS SANTO AUGUSTO

SICAF, nos casos em que a empresa estiver habilitada no referido sistema, conforme o disposto na IN SEGES/MPDG nº 03/2018.

5.6 Atestado de vistoria assinado pelo servidor responsável, conforme item 3.3 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017 ou Declaração emitida pelo licitante de que conhece as condições locais para execução do objeto ou que realizou vistoria no local do evento, conforme item 3.3 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017, ou caso opte por não realizá-la, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, que assume total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejam avenças técnicas ou financeiras com este (órgão ou entidade), na forma do Anexo IV do Edital.

5.7 Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

5.8 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, devendo entregar, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

## **6. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

6.1 Nos termos do art.º 62 da Lei nº 8.666/1993 o termo de contrato será substituído pela Nota de Empenho e pela Ordem de Serviço.

## **7. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.**

7.1 Os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos a seguir estabelecidos:

7.1.1 A medição será mensurada conforme a quantidade do (s) serviços prestados;

7.1.2 Não será permitida a medição parcial dos serviços prestados devendo a contratada executar a totalidade dos serviços conforme estipulado na ordem de serviço;

7.1.3 O serviço **deverá** ser executado dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento da Nota de Empenho e da Ordem de Serviço.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA  
CAMPUS SANTO AUGUSTO

7.1.4 O prazo para execução poderá ser prorrogado desde que formalmente solicitado dentro do prazo de execução original e devidamente autorizado pelo Fiscal do Contrato e pelo Ordenador de Despesas.

## **8. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

8.1 A empresa deverá executar os serviços, conforme especificações contidas nesse Termo de Referência e na Ordem de Serviço e na Nota de Empenho.

8.2 Deverão estar inclusos todos os custos (impostos, combustíveis, materiais, equipamentos, deslocamento até o local dos serviços).

## **9. MÃO DE OBRA EMATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS**

9.1 A Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas, utensílios e mão de obra necessária para a correta execução dos serviços conforme consta na relação de itens presente no item 1 deste termo de referência.

## **10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

10.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

10.3 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

10.4 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

10.5 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA  
CAMPUS SANTO AUGUSTO

## **11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

11.1 Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

11.2 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

11.3 Manter o empregado nos horários predeterminados pela Administração;

11.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.5 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

11.6 Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

11.7 Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

11.8 Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;

11.9 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

11.10 Atender as solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA  
CAMPUS SANTO AUGUSTO

descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;

11.11 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

11.12 Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

11.13 Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

11.14 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

11.15 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.16 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.17 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.18 Conforme dispõe o Capítulo III, art. 5º, inciso III da Instrução Normativa/MPOG n.º01, de 19 de janeiro de 2010, os materiais utilizados na prestação do serviço deverão ser preferencialmente acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e armazenamento;

## **12. DA SUBCONTRATAÇÃO**

**12.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA  
CAMPUS SANTO AUGUSTO

### **13. ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

13.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

### **14. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

14.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

14.2 O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

14.3 A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

14.4 A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos aspectos mencionados no art. 47 e no ANEXO V, item 2.6, i, ambos da IN nº 05/2017.

14.5 A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme modelo previsto no Anexo II deste Termo de Referência, ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

14.6 A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA  
CAMPUS SANTO AUGUSTO

14.7 Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

14.8 O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

14.9 Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

14.10 A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

14.11 Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

14.12 O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

14.13 O fiscal técnico, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.14 A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA  
CAMPUS SANTO AUGUSTO

14.15 O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.16 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.17 A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:

14.17.1 Verificar o vínculo trabalhista dos trabalhadores disponibilizados para execução dos serviços;

14.17.2 Verificar a utilização de EPI, uniformes e demais equipamentos disponibilizados pela Contratada para seus trabalhadores;

14.17.3 Verificar os materiais empregados na execução dos serviços;

14.17.4 Verificar se a execução dos serviços está de acordo com a Ordem de Serviço.

14.18 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

## **15. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO**

15.1 Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser elaborado relatório circunstanciado, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

15.2 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA  
CAMPUS SANTO AUGUSTO

corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, à custa da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

15.3 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

15.4 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

15.5 Para efeito de recebimento provisório, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato (item 4 do ANEXO VIII-A da IN nº 05/2017).

15.6 O recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, será realizado pelo gestor do contrato.

15.7 O gestor do contrato analisará os relatórios e toda documentação apresentada pela fiscalização técnica e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicará as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções.

15.8 O gestor emitirá termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentação apresentados, e comunicará a CONTRATADA para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.

15.9 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## **16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

16.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA  
CAMPUS SANTO AUGUSTO

- 16.1.1 inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
  - 16.1.2 ensejar o retardamento da execução do objeto;
  - 16.1.3 falhar ou fraudar na execução do contrato;
  - 16.1.4 comportar-se de modo inidôneo; e
  - 16.1.5 cometer fraude fiscal.
- 16.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 16.3 Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;
- 16.4 Multa de:
- 16.4.1 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
  - 16.4.2 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
  - 16.4.3 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
  - 16.4.4 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2 abaixo; e
- 16.5 As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA  
CAMPUS SANTO AUGUSTO

16.6 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

16.7 Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

16.8 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

16.9 As sanções previstas nos subitens acima poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

16.10 Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

**Tabela 1**

| GRAU | CORRESPONDÊNCIA                       |
|------|---------------------------------------|
| 1    | 0,2% ao dia sobre o valor do contrato |
| 2    | 0,4% ao dia sobre o valor do contrato |
| 3    | 0,8% ao dia sobre o valor do contrato |
| 4    | 1,6% ao dia sobre o valor do contrato |
| 5    | 3,2% ao dia sobre o valor do contrato |

**Tabela 2**

| INFRAÇÃO |           |      |
|----------|-----------|------|
| ITEM     | DESCRIÇÃO | GRAU |



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA  
CAMPUS SANTO AUGUSTO

|                                           |                                                                                                                                                                                        |    |
|-------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|
| 1                                         | Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;                                                              | 05 |
| 2                                         | Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;                                                  | 04 |
| 3                                         | Servir-se de funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;                                                                              | 03 |
| 4                                         | Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;                                                                                                    | 02 |
| <b>Para os itens a seguir, deixar de:</b> |                                                                                                                                                                                        |    |
| 5                                         | Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;                                                                                           | 02 |
| 6                                         | Substituir empregado alocado que não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;                                                                                     | 01 |
| 7                                         | Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência; | 03 |
| 8                                         | Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;                                                                                             | 01 |
| 9                                         | Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA                                                                               | 01 |

16.11 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

16.11.1 tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA  
CAMPUS SANTO AUGUSTO

16.11.2 tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

16.11.3 demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

16.12 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

16.13 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

16.14 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

16.15 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.16 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA  
CAMPUS SANTO AUGUSTO

**17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 17.1 É parte integrante deste Termo de Referência:
- 17.2 É parte integrante deste Termo de Referência:
- 17.2.1 Anexo I - RELATÓRIO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO FISCAL TÉCNICO.
- 17.2.2 Anexo II - INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO.
- 17.2.3** Anexo III - RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS.
- 17.2.4 Anexo IV - RELATÓRIO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO FISCAL ADMINISTRATIVO.

Santo Augusto/RS, 25/10/2018.

---

Jarbas Machado de Melo – SIAPE 1609707  
Instituto Federal Farroupilha  
Campus de Santo Augusto- RS

De acordo com o Termo de Referência.  
Autorizo o prosseguimento da licitação.  
Em 25/10/2018.

---

VERLAINE DENIZE BRASIL GERLACH  
Diretora Geral – Portaria nº 1859/2016  
Ordenadora de Despesa  
Instituto Federal Farroupilha – Campus Santo Augusto



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA  
CAMPUS SANTO AUGUSTO  
ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA

**RELATÓRIO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO  
FISCAL TÉCNICO**

**Destinatário:** Setor de Gestão de Contratos

**Assunto:** Recebimento provisório dos serviços de xxx, vinculados à nota de empenho nº xxx e ordem de serviço nº xxx.

**Contratada:** (razão social/cnpj).

**Período da execução dos serviços:** xx/xx/xx a xx/xx/xx.

Declaro para devidos fins que os serviços a seguir foram executados em conformidade com o Termo de Referência do PE SRP nº xx/xxxx, os quais dou o RECEBIMENTO PROVISÓRIO.

Relação dos serviços prestados:

| Nº | ESPECIFICAÇÃO | UNID. | QT<br>D | R\$ Unit. | R\$ Total |
|----|---------------|-------|---------|-----------|-----------|
|    |               |       |         |           |           |
|    |               |       |         |           |           |
|    |               |       |         |           |           |

Fotografias:

<foto 1>  
<foto 2>  
<foto 3>  
<foto 4>

Encaminha-se ao setor de gestão de contratos para recebimento definitivo.

Santo Augusto/RS, xx/xx/xxx

Nome/SIAPE  
Assinatura



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA  
CAMPUS SANTO AUGUSTO

ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA

**INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO**

| Indicador                                     |                                                                                                                                                                                                             |
|-----------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Nº 1 – Pontualidade na prestação dos serviços |                                                                                                                                                                                                             |
| Finalidade                                    | Garantir que a prestação dos serviços seja executada dentro do prazo estipulado no Termo de Referência.                                                                                                     |
| Meta a cumprir                                | Pontualidade na prestação de serviços                                                                                                                                                                       |
| Instrumento de Medição                        | Ordem de serviço.                                                                                                                                                                                           |
| Forma de Acompanhamento                       | Verificação dos serviços executados <i>in loco</i> .                                                                                                                                                        |
| Periodicidade                                 | Ao término de cada serviço prestado.                                                                                                                                                                        |
| Mecanismo de Cálculo                          | Ponto = pt (singular), pts (plural).<br><br><b>Aferição realizada por serviço prestado:</b><br>Até 1 dia de atraso: 0,5 pts.<br>De 2 a 5 dias de atraso: 1 pts.<br>Acima de 5 dias de atraso: 2 pts.        |
| Início da Vigência                            | Recebimento da Ordem de Serviço.                                                                                                                                                                            |
| Faixa de ajuste no pagamento                  | Pontuação do serviço prestado:<br><br>0,5 pts. = Desconto de 3% da nota fiscal.<br><br>1 pt. = Desconto de 5% do valor total da nota fiscal.<br><br>2 pts. = Desconto de 10% do valor total da nota fiscal. |
| Observações                                   | O percentual de desconto é aplicado sobre a fatura do serviço prestado.                                                                                                                                     |

A pontuação obtida será cumulativa e o percentual de desconto incidirá somente no valor do serviço prestado.

Santo Augusto/RS, xx/xx/xxx

Nome/SIAPE  
Assinatura



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA  
CAMPUS SANTO AUGUSTO  
ANEXO III TERMO DE REFERÊNCIA

**RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS**

CONTRATADA/CNPJ Nº:

CONTRATANTE:

CONTRATO Nº/NOTA DE EMPENHO:

DATA DA VIAGEM:

DESTINO:

**INDICADOR Nº 1 – PONTUALIDADE NA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:**

Total de dias em atraso:

Total de Pontos:

Valor do desconto:

Total da Fatura:

Autorizamos a emissão da fatura em: (total da fatura-valor do desconto)

Santo Augusto/RS, xx/xx/xxx

Nome/SIAPE  
Assinatura



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA  
CAMPUS SANTO AUGUSTO  
ANEXO IV TERMO DE REFERÊNCIA

**RELATÓRIO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO  
FISCAL ADMINISTRATIVO**

Processo nº:

Contrato nº/nota de empenho nº:

Contratada/CNPJ:

Objeto:

Relação documental:

- a) Cópia da nota de empenho; (observar se a nota de empenho está devidamente assinada pela autoridade competente)
- b) Cópia da ordem de serviço (observar a data da expedição e a data do recebimento pela contratada);
- c) Instrumento de medição de resultado;
- d) Relatório de avaliação dos serviços prestados assinado pelo fiscal técnico; (observar o cálculo aplicado e o tempo de atraso caso se aplique).
- e) Relatório de recebimento provisório fiscal técnico. (verificar a relação de itens, os valores individuais e totais, e as fotos).

Declaro não existir pendências documentais referentes a execução dos serviços prestados.

Santo Augusto/RS, xx/xx/xxx

Nome/SIAPE  
Assinatura